



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Edital nº 001/2009 do Processo de Seleção Reserva de Mestres e Doutores  
na modalidade prestação de serviços de Oficinas, Palestras e  
Consultorias.**

**Capítulo I - Do objetivo**

1.1 - O presente edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para inscrição e seleção de Palestrantes, Consultores e Oficineiros, nas áreas curriculares da Educação Infantil e Fundamental, a serem realizadas durante o ano de 2009 e 2010.

**Capítulo II – Dos participantes**

2.1 - Poderão se inscrever professores de Instituição de Ensino Superior, com mestrado ou doutorado em educação.

**Capítulo III – Das categorias de participação**

3.1 - Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

**Oficinas:** nas áreas de:

- I – Língua Portuguesa;
- II – Matemática;
- III – Geografia;
- IV – História;
- V - Arte-educação;
- VI – Educação Física;
- VII-Ciências físicas e biológicas
- VIII- Pedagogia;
- IX- Educação Infantil
- X – Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol

**Palestras:**

- I - Educação Integral;
- II - Avaliação de indicadores educacionais;
- III - Valorização dos Profissionais da educação com foco no Plano de Carreira,
- IV - Cargos e Remunerações;
- V - Avaliação Institucional;
- VI - Outros temas de Educação.

**Consultoria:**

- I - Avaliação de Programas e Projetos Educacionais;
- II - Avaliação de desempenho de servidores;
- III - Gestão Escolar;

- IV - Educação Indígena: estudo bilíngüe;
- V - Alfabetização e letramento;
- VI - Ensino e Aprendizagem;
- VII - Educação Inclusiva: especial e multicultural;
- VIII - Educação e Tecnologias.

#### **Capítulo IV- Da Inscrição**

4.1 – As inscrições estão abertas a partir da publicação do presente edital até o dia 02 de julho de 2009, e deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Educação (SEMED)/Diretoria do Ensino Fundamental, 106 Norte, Alameda 17, Lt 16, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-070, Palmas-TO.

4.2 - Os proponentes deverão enviar as informações e documentos especificados no capítulo V deste edital para a SEMED, por meio de serviço postal com aviso de recebimento, ou pessoalmente, mediante protocolo, por si ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos.

4.3 - Não serão aceitas inscrições ou documentos por fax ou e-mail (correio eletrônico).

4.4 - Para cada inscrição (em qualquer uma das categorias) deverá ser entregues em envelope lacrado a documentação de habilitação mencionada neste edital, e demais materiais que o proponente julgar necessário inclui.

4.4.1 - Em caso de não-aprovação do candidato o material enviado estará a disposição do proponente por até 30 (trinta) dias a partir da divulgação dos selecionados, no endereço previsto no item 4.1. Após este prazo, o material não procurado, poderá ser destruído.

4.5- A inscrição em qualquer das categorias implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

4.6 - Para o fiel cumprimento do prazo de recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições, protocoladas e/ou postadas até às 18h do dia 29 de junho de 2009. A data registrada no carimbo do correio ou qualquer serviço de entrega não poderá ser posterior à data de encerramento das inscrições.

#### **Capítulo V – Da Documentação**

5.1 - Os candidatos deverão enviar Curriculum Vitae devidamente comprovado, juntamente com a proposta de trabalho relacionada a área para qual está inscrito.

#### **Capítulo VI - Perfil Requerido**

6.1- Nível superior, com mestrado ou doutorado na área educacional;

6.2 - Experiência profissional mínima de 3(três) anos em avaliação de programas ou projetos de gestão pública e/ou 2 (dois) anos em políticas educacionais ou em atividades voltadas para o tema “inovação”, como participação em comitês avaliadores, implementação de projetos inovadores, concursos de experiências na área de educação ou gestão pública;

6.3 Desejável conhecimento de indicadores na área de educação e de gestão educacional.

## Capítulo VII – Dos critérios de Seleção

7.1- A seleção dos mestres e doutores será feita a partir da avaliação dos currículos apresentados, sendo selecionados aqueles que apresentarem as dez maiores notas no ranking de pontuação dos candidatos que alcançarem pontuação acima de **60 (sessenta)** pontos, ou seja, os dez candidatos de cada área que apresentarem a melhor qualificação para os serviços, segundo os critérios estabelecidos a seguir:

7.1.1- Verificação preliminar, se os mesmos atendem a qualificação mínima definida no item 2.1 deste edital no que concerne a escolaridade mínima exigida, tempo de formado e experiência profissional requerida – não sendo atendidos quaisquer uns destes requisitos serão atribuídos a nota zero ao profissional, independente da pontuação que houver obtido pela análise dos diversos critérios estabelecidos a seguir, sendo o mesmo sumariamente desclassificado nessa seleção;

7.1.2- após isso, serão atribuídos pontos para cada profissional inscrito considerando os seguintes critérios:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	<b>Qualificações Gerais</b> 1.1. Pós-graduação: curso de mestrado; 1.2. curso de doutorado. 1.2. Tempo de Graduação: até 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos	<b>35 pontos</b>
2	<b>Experiência Profissional Específica (*)</b> 2.1. Participação em Coordenação Pedagógica e/ou Formação de Professores: 1 a 2 projetos 2 a 5 projetos Mais de 5 projetos 2.2. Experiência Acumulada (**) 1 a 2 anos 2 a 5 anos	<b>65 pontos</b>

(\*) a experiência profissional específica do proponente será pontuada a partir da análise do seu Curriculum Vitae;

(\*\*) a experiência acumulada será avaliada em função do tempo de experiência em coordenação pedagógica ou formação de professores em instituições públicas.

7.1.3 - Em caso de empate na pontuação, será utilizado, como critério de desempate e definição da classificação:

- o de maior pontuação no item 7.1.2 (item 1) – Participação em Coordenação Pedagógica e/ou Formação de Professores;
- persistindo o empate será considerada a maior pontuação no item 7.1.2 (item 2) Experiência Acumulada;
- se novamente persistir o empate, será considerada a experiência do profissional em educação básica;

- por fim, se ainda persistir o empate, será realizado sorteio para definir a classificação dos profissionais empatados

## **Capítulo VII - Das Condições Gerais**

8.1- O valor da remuneração a ser paga aos selecionados das oficinas, palestras e consultorias, será de R\$ 90,00 (noventa reais) hora-aula para mestres e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) hora-aula para doutores, correndo todos os tributos legais pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas inclusive todas as retenções.

8.2 - A SEMED não adotará nenhum dos seguintes procedimentos, com relação aos proponentes:

8.2.1- concessão auxílio-transporte, passagens áreas ou terrestres;

8.2.2 – concessão de auxílio alimentação ou hospedagem.

8.3- Não é permitida a participação de servidor público municipal, mesmo que vinculado a instituição de ensino superior.

8.4- os casos omissos serão resolvidos por comissão composta de 03 (três) servidores nomeados por ato do senhor Secretário Municipal da Educação de Palmas-TO o qual será responsável por toda a condução do processo seletivo.

8.5- Para maiores informações os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria do Ensino Fundamental, no horário das 14h às 18h.

8.6- O resultado da seleção será divulgado no portal da Prefeitura de Palmas, no endereço: [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br) e no Diário Oficial do Estado até o dia 21 de julho de 2009.

8.7- A modalidade de contratação é a prestação de serviços, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas.

8.8 – A contratação de serviços entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Palmas poderá ser com vigência de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Semed.

8.9 - A convocação dos candidatos selecionados será feita após a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado, conforme necessidade da SEMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de junho de 2009.

**Danilo de Melo Souza**  
Secretário Municipal da Educação